

Lei Nº 1.117/2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, PARA
O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NOVA CRUZ, para exercício, econômico-financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em 53.581.000,00 (Cinquenta e três milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais), e fixa a despesa em igual valor:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	43.388.941,00	80,98
Receita Tributária	1.297.601,00	2,42
Receitas de Contribuições	724.962,00	1,35
RECEITA PATRIMONIAL	281.435,00	0,53
RECEITA DE SERVIÇOS	460.100,00	0,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.588.936,00	75,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.907,00	0,12
Receitas de Capital	4.049.000,00	7,56
Operações de Créditos Internas	110.000,00	0,21
Alienação de Bens	88.000,00	0,16
Transferência de Capital	3.850.000,00	7,19
Deduções da Receita Corrente	4.748.687,00	8,86
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.748.687,00	8,86
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	4.748.687,00	8,86
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	4.748.687,00	8,86
TOTAL	42.689.254,00	
1 – Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta	42.689.254,00	79,67

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	10.474.500,00	19,55
RECEITA PATRIMONIAL	17.500,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.456.000,00	19,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	0,00

Receitas de Capital	417.246,00	0,78
Transferências de Capital	396.000,00	0,74
TOTAL	10.891.746,00	
3 – Intra-Orçamentário	0,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta	10.891.746,00	20,33
Total Geral da Receita (2 + 4)		53.581.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, nas especificações dos programas, projetos e atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	27.853.200,00	51,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.799.250,00	35,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.053.950,00	16,90
DESPESAS DE CAPITAL	10.010.700,00	18,68
INVESTIMENTOS	8.505.700,00	15,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	115.000,00	0,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.390.000,00	2,59
Reserva de Contingência	200.000,00	0,37
Reserva de Contingência	200.000,00	0,37
TOTAL	38.063.900,00	
1 – Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta	38.063.900,00	71,04

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.281.600,00	24,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.510.000,00	14,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.771.600,00	10,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.235.500,00	4,17
INVESTIMENTOS	2.235.500,00	4,17
TOTAL	15.517.100,00	
3 – Intra-Orçamentário	0,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Direta	15.517.100,00	28,96

Total Geral da Despesa (2 + 4)	53.581.000,00
---	----------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.954.400,00	3,65

02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.656.825,00	3,09
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.037.680,00	5,66
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS	399.000,00	0,74
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	287.500,00	0,54
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	594.700,00	1,11
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.509.700,00	6,55
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	446.200,00	0,83
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.144.000,00	2,14
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.106.750,00	31,93
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	556.725,00	1,04
10.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	140.000,00	0,26
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	2.021.920,00	3,77
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	571.800,00	1,07
13.001	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	2.477.300,00	4,62
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.959.400,00	3,66
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,37
TOTAL		38.063.900,00	
1 – Intra-Orçamentário		0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta		38.063.900,00	71,04

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.503.100,00	25,20
10.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.014.000,00	3,76
TOTAL		15.517.100,00	
3 – Intra-Orçamentário		0,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta		15.517.100,00	28,96

Total Geral da Despesa (2 + 4)	53.581.000,00
---	----------------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em Nova Cruz, 19 de dezembro de 2013.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal